



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/16 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 013/2016

PROCESSO N.º 3576-PG/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO:

27 de junho de 2016 as 09:00h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, localizado a Rua Paissandu, 444, Centro, Jahu/SP, CEP: 17.201-900. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

ESCLARECIMENTO: Gerencia de Licitações Tecnologia da Informação, localizado a Rua Paissandu, 444, Centro, Jahu/SP, CEP: 17.201-900, fone (14) 3602-1718/3602-1719 email: licitacao@jau.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.jau.sp.gov.br.

O senhor Luis Vicente Federici e Antonio Sebastião Grizzo, respectivamente, Secretário de Economia e Finanças e Secretário de Mobilidade Urbana, usando de suas atribuições, tornam público que se acha aberta, neste Município de Jahu, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.**

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Decreto Municipal n.º 5205 de 24 de novembro de 2004, alterado pelo de n.º 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto Municipal n.º 5866, de 11 de maio de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1795

Página 1 de 54



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo site www.jau.sp.gov.br ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um cd novo de primeiro uso.

Como possível utilizadora da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação, será:

Ficha 06 - 02.02.01-04122006-2004/33903939
Ficha 23 – 02.02.02-04122003-2005/33903039
Ficha 553 – 02.08.01-123610002-2008/33903039
Ficha 192 – 02.13.02-103010005-2026/33903039
Ficha 225 - 02-17.01-185410003-2008/33903039
Ficha 233 - 02.18.01-164820005-2008/33903039
Ficha 244 - 02.23.01-041220006-2008/33903039
Ficha 405 – 02.26.03-081220005-2008/33903039
Ficha 425 – 02.27.01-15122003-2008/30903039
Ficha 469 – 02.28.01-04122006-2008/33903039
Ficha 1059 – 02.29.01-231210001-2008/33903039
Ficha 1071 – 02.30.01-201210001-2008/33903039
Ficha 1079 – 02.31.01-13392003-2008/33903039
Ficha 1100 – 02.32.01-278120003-2008/33903039
Ficha 1241 - 02.13.02-103010005-2026/44905242
Ficha 826 - 02.13.02-103010005-2026/44905242

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1 – A quantidade indicada no Anexo I representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de aquisição total.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 – CREDENCIAMENTO:

3.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

- a) **REPRESENTANTE LEGAL, SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO** - Deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
- b) **PROCURADOR** - Deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.
- c) O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.1 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo II deste Edital e deverá ser apresentado "FORA" dos Envelopes nº 1 (Proposta de preços) e nº 2 (Documentação de habilitação).

3.1.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresas ou empresa de pequeno porte, visando ao Exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II-A deste Edital, e apresentada "FORA" dos Envelopes nº 1 (Proposta de preços) e nº 2 (Documentação de habilitação).

4 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

4.2 – Declarada aberta da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



4.3 – Os envelopes contendo Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (**dois**) envelopes fechados e indevassáveis, opacos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016
DATA ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE
ENDEREÇO/CONTATO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016
DATA ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE
ENDEREÇO/CONTATO

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, e deverão ser apresentadas dentro do Envelope "Nº 01 - Proposta de Preços".

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada, impresso ou preenchido a mão de forma legível, língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

- a) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
- b) Número do Pregão;
- c) Valor unitário e total do item, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, **COM ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
 - c.1) **Marcas dos produtos cotados;**
 - c.2) O preço ofertado é fixo e irrevogável.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



- c.3) O produto deverá ter no mínimo 1 (um) ano de garantia de fábrica, sem nenhum limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos produtos.
- c.4) Todos os produtos ofertados pelas empresas devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos mesmos
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento (AF);
- f) Local de entrega: CEPROM, Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM 180, alça de acesso ao Jardim São José, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas
- f.1) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por instrumento.
- g) Fiscal da ata de registro: Jorge Sixto Jarussi, diretor da Secretaria de Mobilidade Urbana, portador do CPF: 070.782.658-66 – e-mail: jsjarussi@ig.com.br
Gestor da ata de registro: Luiz Antonio Gazolli, Diretor da Secretaria de Mobilidade Urbana, portador do CPF: 938.224.648-72 – e-mail: ceprom.oficina@jau.sp.gov.br
- h) Declaração impressa na proposta de que os produtos atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I**;
- i) Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- j) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta e,
- k) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração da Ata de Registro de Preços, caso a licitante seja vencedora do certame.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



5.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.5 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) As propostas escritas que não atendam às exigências deste ato convocatório;
- c) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o artigo 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.6 - O(a) Pregoeiro(a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.7 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2

6.1 - Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação deverão se encontrar dentro do Envelope "**Nº 02 - Documentos de Habilitação**", em plena validade, os quais dizem respeito à:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos descritos nas alíneas a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e,

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

As certidões requeridas nas alíneas C1 e D poderão ser aprestadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada;

6.1.4 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e,

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.1 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.4, deste capítulo 6, dentro do Envelope 2 (Documentos de Habilitação)

6.3 - Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital.

6.4 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.5 - Não serão aceitos *protocolos de entrega* ou *solicitação de documentos* em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6 - Quando os documentos forem apresentados por processo de cópia reprográfica, deverão ser autenticados por Tabelião de Notas, ou no Município de Jahu pelo(a) Pregoeiro(a) ou por algum integrante da Equipe de Apoio, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

6.7 - O Município considerará como prazo de validade das Certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

7 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexos II, II-A em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;

d) Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/, não precisam constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3 – O julgamento será feito pelo critério de menor preço total do item, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

8.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2. Que apresentem preços ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertada pelas demais licitantes;

8.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item

8.10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada item.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



8.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.12.1 – Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 8.12.2)

8.12.2 – Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

8.12.3 – Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

8.12.5 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.12.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 8.12.3, será realizado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas

8.17 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.18 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.19 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



8.19 - Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.20 - A licitante vencedora deverá apresentar na Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação, através de fax ou e-mail, pelo endereço eletrônico licitacao@jau.sp.gov.br, aos cuidados do(a) Sr(a). Pregoeiro(a), em até o segundo dia útil seguinte contado da data da adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para confecção do instrumento contratual, a partir do valor total final do Item, conforme Anexo I.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer dos atos do Pregoeiro, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita por item

10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1795

Página 15 de 54



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



10.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.2 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

10.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), para assinar a referida ata de registro de preços.

10.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.2 deste item 10, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.6 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



10.6.1 - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

10.7 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.8.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.8.2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;

10.8.3 – Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado;

10.8.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

10.8.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8.6 – For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



10.9 – Independente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.10 – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10.11 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho que deverão ser encaminhados ao fornecedor através de email ou fax, pelo Departamento de Licitação após verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhistas do fornecedor.

10.12 – O fornecedor que, receber a Nota de Empenho, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

11 – PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

11.1 – As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

11.2 – O objeto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor no CEPROM, Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM 180, alça de acesso ao Jardim São José, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

11.3 – Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização da Ata, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

Obrigações da contratada:

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1795

Página 18 de 54



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



11.4 – Efetuar a entrega dos materiais de expediente de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital.

11.5 – Contratar com o Município de Jahu, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 033/2016 e o preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

11.6 – Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

11.7 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital

11.8 Comunicar a unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

11.9 Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

11.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

11.11 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

11.12 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

11.13 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.14 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

11.15 Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

11.16 Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



11.17 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

12 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 – No período de vigência da ata, os preços serão fixos e irrevogáveis.

12.2 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata

12.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

12.3.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

12.3.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

12.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

12.4.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



12.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.6 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

13.1 – O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração e,

13.2 – Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

14 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

14.1 – A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

14.1.1. por decurso de prazo de vigência e,

14.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

15 – DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES

15.1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



15.2 – ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Mobilidade Urbana - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente;

15.3 – ORGÃO PARTICIPANTE: Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

15.4 – DETENTOR DA ATA: Licitante vencedor do certame, no item.

16 – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O prazo de pagamento será em 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura assinada pela Secretária Requisitante, bem como Atestado de Recebimento aprovados pela Secretaria de Mobilidade Urbana e gestor do contrato. Deve a licitante observar o que dispões no CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento.

16.2 – A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal, onde constem as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, numero da licitação, bem como a modalidade, o numero do empenho ou da autorização de fornecimento.

16.3 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

16.4 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.5 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada.

16.6 A Prefeitura do Município de Jahu não aceitará Boleto Bancário como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



17.1. A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO na segunda infração.
- c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, de licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

17.3– Ficará sujeito ainda às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

17.4 – A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

18 – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



19.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

19.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

19.7 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

19.8 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, e será protocolada no Departamento de Licitações, que I enviara a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.9 – Acolhida a impugnação, ou determinada às providências requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública.

19.10 – Admitem-se impugnações ou recursos enviados "fac-símile" (14 3602-1719) ou e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 horas.

19.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



19.12 – Integram o presente Edital:

19.12.1 – Anexo I – Relatório Descritivo dos Produtos Relativos ao Objeto da Licitação;

19.12.2 – Anexo II e Anexo II-A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima);

19.12.3 – Anexo III – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;

19.12.4 – Anexo IV – Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;

19.12.5 – Anexo V – Tabela de Redução Mínima de Valor de Lance;

19.12.6 – Anexo VI – Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n.º 123/06;

19.12.7 – Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.12.8- Anexo IX - Termo De Responsabilidade Do Gestor Do Contrato

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, 10 de junho de 2016.

Luis Vicente Federici
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Antonio Sebastião Grizzo
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



ANEXO I

RELATÓRIO DESCRITIVO DOS PRODUTOS OBJETO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 3576-PG/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E DEMAIS SECRETARIAS**, de acordo com as exigências constantes nos itens abaixo:

ITEM	QUANT	ITEM	DESCRIÇÃO
1	140	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 14 LONAS	PNEU 900X20 BORRACHUDO 14 LONAS SIMBOLO DE VELOCIDADE (J) PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO DE 19,5MM PNEU PARA CAMINHÃO
2	100	PNEU 900 X 20 LISO 14 LONAS	PNEU 900X20 LISO 14 LONAS SIMBOLO DE VELOCIDADE (J) PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO DE 12,0MM PNEU PARA CAMINHÃO
3	100	PNEU 10.00X20 BORRACHUDO 14 LONAS	PNEU 10.00X20 BORRACHUDO 14 LONAS SIMBOLO DE VELOCIDADE (J) PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO DE 19,5MM PNEU PARA CAMINHÃO
4	60	PNEU 10.00X20 LISO 14 LONAS	PNEU 10.00X20 LISO 14 LONAS SIMBOLO DE VELOCIDADE (J) PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO DE 14,5MM PNEU PARA CAMINHÃO

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1795

Página 26 de 54



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



5	72	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORR.16 LONAS	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS PNEU PARA CAMINHÃO
6	36	PNEU 275/80 R22.5 LISO 16 LONAS	PNEU 275/80 R22.5 LISO 16 LONAS PNEU PARA CAMINHÃO
7	16	PNEU 6.50X16 BORRACHUDO 06 LONAS	PNEU 6.50X16 BORRACHUDO 06 LONAS PNEU PARA CAMINHÃO
8	16	PNEU 6.50X16 LISO 06 LONAS	PNEU 6.50X16 LISO 06 LONAS PNEU PARA CAMINHÃO
9	48	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO 06 LONAS	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO 06 LONAS PNEU PARA CAMINHÃO
10	20	PNEU 7.50X16 LISO 06 LONAS	PNEU 7.50X16 LISO 06 LONAS PNEU PARA CAMINHÃO
11	24	PNEU 215/75 R17.5 RADIAL	PNEU 215/75 R17.5 RADIAL PNEU PARA CAMINHÃO
12	20	PNEU 165/70 R 13 RADIAL.	PNEU 165/70 R13 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE LETRA "T" PNEU PARA VEICULOS E OUTROS
13	200	PNEU 175/70 R13 RADIAL	PNEU 175/70 R13 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE LETRA "T" PNEU PARA VEICULOS E OUTROS
14	120	PNEU 175/70R14 RADIAL	PNEU 175/70 R14 RADIAL INDICE E VELOCIDADE LETRA "H" PNEU PARA VEICULOS E OUTROS
15	200	PNEU 185 R14 RADIAL	PNEU 185 R14 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE LETRA "H" PNEU PARA VEICULOS E OUTROS
16	40	PNEU 195/65 R15 RADIAL	PNEU 195/65 R15 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS
17	44	PNEU 195/55R 16 RADIAL	PNEU 195/55 R16 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS
18	72	PNEU 205/75 R15 RADIAL	PNEU 205/75 R15 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS
19	20	PNEU 5.60 R15 RADIAL	PNEU 5.60 R15 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS
20	20	PNEU 205/70 R15 RADIAL	PNEU 205/70 R15 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS
21	184	PNEU 205/75 R16 RADIAL	PNEU 205/75 R16 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1795

Página 27 de 54



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



22	72	PNEU 225/75 R15 RADIAL	PNEU 225/75 R15 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS
23	20	PNEU 245/70 R16 RADIAL	PNEU 245/70 R16 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS
24	24	PNEU 195/60 R 15 RADIAL	PNEU 195/60 R15 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS
25	24	PNEU 225/45 R17 RADIAL	PNEU 225/45 R17 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS
26	8	PNEU 18.4 X34 12 LONAS	PNEU 18.4X34 12 LONAS PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA
27	12	PNEU 7.50 R18 AGRICOLA	PNEU 7.50 R18 AGRICOLA PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA
28	24	PNEU PNEU 1.300X24 12 LONAS	PNEU 1.300X24 12 LONAS PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA
29	24	PNEU 1.400X24 12 LONAS	PNEU 1.400X24 12 LONAS PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA
30	6	PNEU 18.4X30 10 LONAS	PNEU 18.4X30 10 LONAS PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA
31	12	PNEU 7.50 R16 10 LONAS	PNEU 7.50 R16 10 LONAS PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA
32	6	PNEU 14.9X28 10 LONAS	PNEU 14.9X28 10 LONAS PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA
33	2	PNEU 23.1X30 12 LONAS	PNEU 23.1X30 12 LONAS PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA
34	12	PNEU 17.5X25 16 LONAS	PNEU 17.5X25 16 LONAS PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA
35	200	CAMARA DE AR 900X20	CAMARA DE AR 900x20
36	120	CAMARA DE AR 1000X20	CAMARA DE AR 1000x20
37	40	CAMARA DE AR ARO 13 BICO DE BORRACHA	CAMARA DE AR ARO 13 BICO DE BORRACHA
38	40	CAMARA DE AR ARO 14 BICO DE BORRACHA	CAMARA DE AR ARO 14 BICO DE BORRACHA
39	40	CAMARA DE AR KR ARO 16 BICO DE METAL	CAMARA DE AR KR ARO 16 BICO DE METAL
40	40	CAMARA DE AR KR ARO 16 BICO BORRACHA	CAMARA DE AR KR ARO 16 BICO DE BORRACHA

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1795

Página 28 de 54



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



41	40	CAMARA DE AR ARO 24 BICO METAL	CAMARA DE AR ARO 24 BICO DE METAL
42	40	CAMARA DE AR ARO 24 BICO BORRACHA	CAMARA DE AR ARO 24 BICO DE BORRACHA
43	40	CAMARA DE AR ARO 28 BICO DE METAL	CAMARA DE AR ARO 28 BICO DE METAL
44	40	CAMARA DE AR ARO 30 BICO DE METAL	CAMARA DE AR ARO 30 BICO DE METAL
45	40	CAMARA DE AR ARO 34 BICO DE METAL	CAMARA DE AR ARO 34 BICO DE METAL
46	40	PROTETOR ARO 16	PROTETOR ARO 16
47	220	PROTETOR ARO 20	PROTETOR ARO 20
48	20	PROTETOR ARO 24	PROTETOR ARO 24
49	10	PNEU 100/80 R17 RADIAL	PNEU 100/80 R17 RADIAL PNEU PARA MOTO
50	10	PNEU 130/70 R17 RADIAL	PNEU 130/70 R17 RADIAL PNEU PARA MOTO
51	10	PNEU 90/90 R18 RADIAL	PNEU 90/90 R18 RADIAL PNEU PARA MOTO
52	10	PNEU 100/80 R18 RADIAL	PNEU 100/80 R18 RADIAL PNEU PARA MOTO
53	20	CAMARA DE AR 90/90 R18	CAMARA DE AR 90/90 R18 CAMARA DE AR PARA PNEU DE MOTO
54	20	CAMARA DE AR 80/100 R18	CAMARA DE AR 100/80 R18 CAMARA DE AR PARA PNEU DE MOTO

II – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 2.1 – Efetuar a entrega dos materiais de expediente de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital.
- 2.2 – Comunicar à Secretaria requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 2.3 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante.
- 2.4 – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 2.5 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1795

Página 29 de 54



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



III – TERMO DE GARANTIA

3.1 – A empresa vencedora deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia de fábrica, sem nenhum limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos produtos.

3.2 – Todos os produtos ofertados pela empresa vencedora devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo **INMETRO**, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do **INMETRO** e apresentar a garantia de fábrica da validade dos mesmos.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

4.2 – Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

4.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações no edital.

V – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – A entrega dos produtos serão parcelados de acordo com as necessidades da Secretaria de Mobilidade urbana. Local de entrega no CEPROM, sito a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros Km 180, alça de acesso ao Jardim São José, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

5.2 – Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

5.3 – O material será inteiramente recusado quando estiver nas seguintes condições:

5.3.1 – Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.

5.4 – Nos casos de recusa do material solicitado, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 72 (setenta e duas horas), a partir da comunicação oficial feita pela secretaria requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecido pela lei ou por este instrumento.

5.6 – Prazo de entrega: as entregas deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da autorização de fornecimento, expedido pelo departamento de licitações e compras.

VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1795

Página 30 de 54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



6.1 – 12 MESES.

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento ocorrerá em média, até 30 (trinta) dias após cada entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pela Secretaria de competente, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar a entrega dos materiais, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição e quando constatado que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, os mesmos serão recusados e será solicitada a troca no prazo previsto neste instrumento. Caso a solicitação não seja atendida, poderá haver a rescisão de contrato, sob pena das sanções previstas em lei.

IX – FISCAL DA ATA

9.1 – A fiscalização de entrega e da ATA deverá ser feita pelo Sr. JORGE SIXTO JARUSSI, CPF nº 070.782.658-66, Diretor, e-mail jsjarussi@ig.com.br, funcionário da Secretaria de Mobilidade Urbana.

X – GESTOR DO CONTRATO

10.1 – A gestão e autorização da licitação deverão ser feitas pelo Sr. LUIZ ANTONIO GAZOLLI, CPF nº 938.224.648-72, Diretor, e-mail ceprom.oficina@jau.sp.gov.br, funcionário da Secretaria de Mobilidade Urbana.

XI – JUSTIFICATIVA

11.1 – A referida aquisição faz-se necessária para atender o município de Jahu, durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem requisitadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana. .





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



Sendo assim, a Secretaria e de Mobilidade Urbana, entende que a aquisição destes materiais é imprescindível para a realização dos trabalhos desta Secretaria perante às outras Secretarias desta Prefeitura e no atendimento a comunidade em geral.

XII – RESULTADOS ESPERADOS

- 12.1 – Registro de preço do item;
- 12.2 – Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 12.3 – Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 12.4 – Materiais de qualidade.

Antonio Sebastião Grizzo

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

PROCESSO N.º 3576-PG/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



ANEXO II.A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

“DECLARAÇÃO”

Ao

MUNICIPIO DE JAHU

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N.º 3576-PG/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

Ao

Município de Jahu

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N.º 3576-PG/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao
MUNICIPIO DE JAHU
A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N.º 3576-PG/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____, interessada em
participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu,
DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº
6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal
Nome
Cargo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



ANEXO V

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM

ITEM	QUANT	ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Mínimo redução por lance
1	140	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 14 LONAS	PNEU 900X20 BORRACHUDO 14 LONAS SIMBOLO DE VELOCIDADE (J) PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO DE 19,5MM PNEU PARA CAMINHÃO	R\$ 10,00
2	100	PNEU 900 X 20 LISO 14 LONAS	PNEU 900X20 LISO 14 LONAS SIMBOLO DE VELOCIDADE (J) PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO DE 12,0MM PNEU PARA CAMINHÃO	R\$ 9,50
3	100	PNEU 10.00X20 BORRACHUDO 14 LONAS	PNEU 10.00X20 BORRACHUDO 14 LONAS SIMBOLO DE VELOCIDADE (J) PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO DE 19,5MM PNEU PARA CAMINHÃO	R\$ 12,00
4	60	PNEU 10.00X20 LISO 14 LONAS	PNEU 10.00X20 LISO 14 LONAS SIMBOLO DE VELOCIDADE (J) PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO DE 14,5MM PNEU PARA CAMINHÃO	R\$ 10,00
5	72	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORR.16 LONAS	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS PNEU PARA CAMINHÃO	R\$ 18,00
6	36	PNEU 275/80 R22.5 LISO 16 LONAS	PNEU 275/80 R22.5 LISO 16 LONAS PNEU PARA CAMINHÃO	R\$ 17,00
7	16	PNEU 6.50X16 BORRACHUDO 06 LONAS	PNEU 6.50X16 BORRACHUDO 06 LONAS PNEU PARA CAMINHÃO	R\$ 3,00
8	16	PNEU 6.50X16 LISO 06 LONAS	PNEU 6.50X16 LISO 06 LONAS PNEU PARA CAMINHÃO	R\$ 3,00
9	48	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO 06 LONAS	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO 06 LONAS PNEU PARA CAMINHÃO	R\$ 6,00
10	20	PNEU 7.50X16 LISO 06 LONAS	PNEU 7.50X16 LISO 06 LONAS PNEU PARA CAMINHÃO	R\$ 6,00
11	24	PNEU 215/75 R17.5 RADIAL	PNEU 215/75 R17.5 RADIAL PNEU PARA CAMINHÃO	R\$ 8,00
12	20	PNEU 165/70 R 13 RADIAL.	PNEU 165/70 R13 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE LETRA "T" PNEU PARA VEICULOS E OUTROS	R\$ 2,00

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1795

Página 37 de 54



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



13	200	PNEU 175/70 R13 RADIAL	PNEU 175/70 R13 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE LETRA "T" PNEU PARA VEICULOS E OUTROS	R\$ 2,00
14	120	PNEU 175/70R14 RADIAL	PNEU 175/70 R14 RADIAL INDICE E VELOCIDADE LETRA "H" PNEU PARA VEICULOS E OUTROS	R\$ 2,00
15	200	PNEU 185 R14 RADIAL	PNEU 185 R14 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE LETRA "H" PNEU PARA VEICULOS E OUTROS	R\$ 3,00
16	40	PNEU 195/65 R15 RADIAL	PNEU 195/65 R15 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS	R\$ 3,00
17	44	PNEU 195/55R 16 RADIAL	PNEU 195/55 R16 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS	R\$ 3,00
18	72	PNEU PNEU 205/75 R15 RADIAL	PNEU 205/75 R15 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS	R\$ 5,00
19	20	PNEU 5.60 R15 RADIAL	PNEU 5.60 R15 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS	R\$ 2,00
20	20	PNEU 205/70 R15 RADIAL	PNEU 205/70 R15 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS	R\$ 4,00
21	184	PNEU 205/75 R16 RADIAL	PNEU 205/75 R16 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS	R\$ 5,00
22	72	PNEU 225/75 R15 RADIAL	PNEU 225/75 R15 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS	R\$ 5,00
23	20	PNEU 245/70 R16 RADIAL	PNEU 245/70 R16 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS	R\$ 6,00
24	24	PNEU 195/60 R 15 RADIAL	PNEU 195/60 R15 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS	R\$ 3,00
25	24	PNEU 225/45 R17 RADIAL	PNEU 225/45 R17 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS	R\$ 5,00
26	8	PNEU 18.4 X34 12 LONAS	PNEU 18.4X34 12 LONAS PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA	R\$ 3,00
27	12	PNEU 7.50 R18 AGRICOLA	PNEU 7.50 R18 AGRICOLA PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA	R\$ 6,00
28	24	PNEU PNEU 1.300X24 12 LONAS	PNEU 1.300X24 12 LONAS PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA	R\$ 20,00
29	24	PNEU 1.400X24 12 LONAS	PNEU 1.400X24 12 LONAS PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA	R\$ 25,00
30	6	PNEU 18.4X30 10 LONAS	PNEU 18.4X30 10 LONAS PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA	R\$ 28,00
31	12	PNEU 7.50 R16 10 LONAS	PNEU 7.50 R16 10 LONAS PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA	R\$ 5,50
32	6	PNEU 14.9X28 10 LONAS	PNEU 14.9X28 10 LONAS PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA	R\$ 19,00
33	2	PNEU 23.1X30 12 LONAS	PNEU 23.1X30 12 LONAS PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA	R\$ 40,00
34	12	PNEU 17.5X25 16 LONAS	PNEU 17.5X25 16 LONAS PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA	R\$ 35,00

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1795

Página 38 de 54



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



35	200	CAMARA DE AR 900X20	CAMARA DE AR 900x20	R\$	1,00
36	120	CAMARA DE AR 1000X20	CAMARA DE AR 1000x20	R\$	1,00
37	40	CAMARA DE AR ARO 13 BICO DE BORRACHA	CAMARA DE AR ARO 13 BICO DE BORRACHA	R\$	0,40
38	40	CAMARA DE AR ARO 14 BICO DE BORRACHA	CAMARA DE AR ARO 14 BICO DE BORRACHA	R\$	0,40
39	40	CAMARA DE AR KR ARO 16 BICO DE METAL	CAMARA DE AR KR ARO 16 BICO DE METAL	R\$	0,60
40	40	CAMARA DE AR KR ARO 16 BICO BORRACHA	CAMARA DE AR KR ARO 16 BICO DE BORRACHA	R\$	0,50
41	40	CAMARA DE AR ARO 24 BICO METAL	CAMARA DE AR ARO 24 BICO DE METAL	R\$	2,30
42	40	CAMARA DE AR ARO 24 BICO BORRACHA	CAMARA DE AR ARO 24 BICO DE BORRACHA	R\$	2,20
43	40	CAMARA DE AR ARO 28 BICO DE METAL	CAMARA DE AR ARO 28 BICO DE METAL	R\$	2,40
44	40	CAMARA DE AR ARO 30 BICO DE METAL	CAMARA DE AR ARO 30 BICO DE METAL	R\$	3,00
45	40	CAMARA DE AR ARO 34 BICO DE METAL	CAMARA DE AR ARO 34 BICO DE METAL	R\$	3,00
46	40	PROTETOR ARO 16	PROTETOR ARO 16	R\$	0,30
47	220	PROTETOR ARO 20	PROTETOR ARO 20	R\$	0,40
48	20	PROTETOR ARO 24	PROTETOR ARO 24	R\$	1,00
49	10	PNEU 100/80 R17 RADIAL	PNEU 100/80 R17 RADIAL PNEU PARA MOTO	R\$	2,00
50	10	PNEU 130/70 R17 RADIAL	PNEU 130/70 R17 RADIAL PNEU PARA MOTO	R\$	2,50
51	10	PNEU 90/90 R18 RADIAL	PNEU 90/90 R18 RADIAL PNEU PARA MOTO	R\$	1,00
52	10	PNEU 100/80 R18 RADIAL	PNEU 100/80 R18 RADIAL PNEU PARA MOTO	R\$	2,50
53	20	CAMARA DE AR 90/90 R18	CAMARA DE AR 90/90 R18 CAMARA DE AR PARA PNEU DE MOTO	R\$	0,20
54	20	CAMARA DE AR 80/100 R18	CAMARA DE AR 100/80 R18 CAMARA DE AR PARA PNEU DE MOTO	R\$	0,20

A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06

“DECLARAÇÃO”

Ào

MUNICIPIO DE JAHU

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N.º 3576-PG/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede na _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...**
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...**

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 3576-PG/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

O MUNICÍPIO DE JAHU com sede na Rua Paissandú, 444, Centro, Jahu/SP inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.195.079/0001-54, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por sua Secretário de Economia e Finanças, o **Sr. LUÍS VICENTE FEDERICI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF n.º 221.327.858-05, RG n.º 32.884.865-7, residente e domiciliado na Rua Passaindu, 767 – Centro – Jahu-SP – CEP: 17.201-330 e a Secretário de Mobilidade Urbana, a Sr. **ANTONIO SEBASTIÃO GRIZZO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 7.536.156-5, CPF 042-335-648-81, residente e domiciliado na cidade de Jahu, na Rua Adão Frederico de Almeida, 530 – Jardim América – , CEP: 17.210-600 e as empresa(s) abaixo(s) relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal 3951 de 15/03/05 e Decretos Municipais n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004, 5.278 de 27/06/2005 e 5.866 de 11/05/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do edital de Pregão Presencial n.º 033/16, nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA(S)

DETENTORA 1

Denominação;.....

Endereço.....

C.N.P.J,.....

REPRESENTANTE LEGAL.....

CPF.....

DETENTORA(S)

DETENTORA 2

Denominação;.....

Endereço.....

C.N.P.J.

REPRESENTANTE LEGAL.....

CPF.....





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



ITEM	QUANT	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	140	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 14 LONAS	PNEU 900X20 BORRACHUDO 14 LONAS SIMBOLO DE VELOCIDADE (J) PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO DE 19,5MM PNEU PARA CAMINHÃO			
2	100	PNEU 900 X 20 LISO 14 LONAS	PNEU 900X20 LISO 14 LONAS SIMBOLO DE VELOCIDADE (J) PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO DE 12,0MM PNEU PARA CAMINHÃO			
3	100	PNEU 10.00X20 BORRACHUDO 14 LONAS	PNEU 10.00X20 BORRACHUDO 14 LONAS SIMBOLO DE VELOCIDADE (J) PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO DE 19,5MM PNEU PARA CAMINHÃO			
4	60	PNEU 10.00X20 LISO 14 LONAS	PNEU 10.00X20 LISO 14 LONAS SIMBOLO DE VELOCIDADE (J) PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO DE 14,5MM PNEU PARA CAMINHÃO			
5	72	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORR.16 LONAS	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS PNEU PARA CAMINHÃO			
6	36	PNEU 275/80 R22.5 LISO 16 LONAS	PNEU 275/80 R22.5 LISO 16 LONAS PNEU PARA CAMINHÃO			
7	16	PNEU 6.50X16 BORRACHUDO 06 LONAS	PNEU 6.50X16 BORRACHUDO 06 LONAS PNEU PARA CAMINHÃO			
8	16	PNEU 6.50X16 LISO 06 LONAS	PNEU 6.50X16 LISO 06 LONAS PNEU PARA CAMINHÃO			

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1795

Página 42 de 54



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



9	48	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO 06 LONAS	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO 06 LONAS PNEU PARA CAMINHÃO			
10	20	PNEU 7.50X16 LISO 06 LONAS	PNEU 7.50X16 LISO 06 LONAS PNEU PARA CAMINHÃO			
11	24	PNEU 215/75 R17.5 RADIAL	PNEU 215/75 R17.5 RADIAL PNEU PARA CAMINHÃO			
12	20	PNEU 165/70 R 13 RADIAL.	PNEU 165/70 R13 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE LETRA "T" PNEU PARA VEICULOS E OUTROS			
13	200	PNEU 175/70 R13 RADIAL	PNEU 175/70 R13 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE LETRA "T" PNEU PARA VEICULOS E OUTROS			
14	120	PNEU 175/70R14 RADIAL	PNEU 175/70 R14 RADIAL INDICE E VELOCIDADE LETRA "H" PNEU PARA VEICULOS E OUTROS			
15	200	PNEU 185 R14 RADIAL	PNEU 185 R14 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE LETRA "H" PNEU PARA VEICULOS E OUTROS			
16	40	PNEU 195/65 R15 RADIAL	PNEU 195/65 R15 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS			
17	44	PNEU 195/55R 16 RADIAL	PNEU 195/55 R16 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS			
18	72	PNEU 205/75 RADIAL	PNEU 205/75 R15 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS			
19	20	PNEU 5.60 R15 RADIAL	PNEU 5.60 R15 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



20	20	PNEU 205/70 R15 RADIAL	PNEU 205/70 R15 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS			
21	184	PNEU 205/75 R16 RADIAL	PNEU 205/75 R16 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS			
22	72	PNEU 225/75 R15 RADIAL	PNEU 225/75 R15 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS			
23	20	PNEU 245/70 R16 RADIAL	PNEU 245/70 R16 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS			
24	24	PNEU 195/60 R 15 RADIAL	PNEU 195/60 R15 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS			
25	24	PNEU 225/45 R17 RADIAL	PNEU 225/45 R17 RADIAL PNEU PARA VEICULOS E OUTROS			
26	8	PNEU 18.4 X34 12 LONAS	PNEU 18.4X34 12 LONAS PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA			
27	12	PNEU 7.50 R18 AGRICOLA	PNEU 7.50 R18 AGRICOLA PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA			
28	24	PNEU 1.300X24 LONAS	PNEU 1.300X24 12 LONAS PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA			
29	24	PNEU 1.400X24 12 LONAS	PNEU 1.400X24 12 LONAS PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA			
30	6	PNEU 18.4X30 10 LONAS	PNEU 18.4X30 10 LONAS PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA			
31	12	PNEU 7.50 R16 10 LONAS	PNEU 7.50 R16 10 LONAS PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA			
32	6	PNEU 14.9X28 10 LONAS	PNEU 14.9X28 10 LONAS PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA			

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1795

Página 44 de 54



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



33	2	PNEU 23.1X30 12 LONAS	PNEU 23.1X30 12 LONAS PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA			
34	12	PNEU 17.5X25 16 LONAS	PNEU 17.5X25 16 LONAS PNEU PARA TRATOR E MÁQUINA			
35	200	CAMARA DE AR 900X20	CAMARA DE AR 900x20			
36	120	CAMARA DE AR 1000X20	CAMARA DE AR 1000x20			
37	40	CAMARA DE AR ARO 13 BICO DE BORRACHA	CAMARA DE AR ARO 13 BICO DE BORRACHA			
38	40	CAMARA DE AR ARO 14 BICO DE BORRACHA	CAMARA DE AR ARO 14 BICO DE BORRACHA			
39	40	CAMARA DE AR KR ARO 16 BICO DE METAL	CAMARA DE AR KR ARO 16 BICO DE METAL			
40	40	CAMARA DE AR KR ARO 16 BICO DE BORRACHA	CAMARA DE AR KR ARO 16 BICO DE BORRACHA			
41	40	CAMARA DE AR ARO 24 BICO METAL	CAMARA DE AR ARO 24 BICO DE METAL			
42	40	CAMARA DE AR ARO 24 BICO DE BORRACHA	CAMARA DE AR ARO 24 BICO DE BORRACHA			

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1795

Página 45 de 54



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



43	40	CAMARA DE AR ARO 28 BICO DE METAL	CAMARA DE AR ARO 28 BICO DE METAL			
44	40	CAMARA DE AR ARO 30 BICO DE METAL	CAMARA DE AR ARO 30 BICO DE METAL			
45	40	CAMARA DE AR ARO 34 BICO DE METAL	CAMARA DE AR ARO 34 BICO DE METAL			
46	40	PROTETOR ARO 16	PROTETOR ARO 16			
47	220	PROTETOR ARO 20	PROTETOR ARO 20			
48	20	PROTETOR ARO 24	PROTETOR ARO 24			
49	10	PNEU 100/80 R17 RADIAL	PNEU 100/80 R17 RADIAL PNEU PARA MOTO			
50	10	PNEU 130/70 R17 RADIAL	PNEU 130/70 R17 RADIAL PNEU PARA MOTO			
51	10	PNEU 90/90 R18 RADIAL	PNEU 90/90 R18 RADIAL PNEU PARA MOTO			
52	10	PNEU 100/80 R18 RADIAL	PNEU 100/80 R18 RADIAL PNEU PARA MOTO			
53	20	CAMARA DE AR 90/90 R18	CAMARA DE AR 90/90 R18 CAMARA DE AR PARA PNEU DE MOTO			
54	20	CAMARA DE AR 80/100 R18	CAMARA DE AR 100/80 R18 CAMARA DE AR PARA PNEU DE MOTO			

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1795

Página 46 de 54



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



1.1. - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

Cláusula Segunda – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Cláusula Terceira – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 – Contratar com o Município de Jahu, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 033/2016 e o preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

3.3. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital

3.4 Comunicar a unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

3.5 Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

3.7 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

3.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



3.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.10. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

3.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

3.12. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

3.13. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Cláusula Quarta – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

4.1 – Comunicar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos PRODUTOS..

Cláusula Quinta – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

5.1 – No período de vigência da ata, os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

5.3.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



5.3.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.4.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.6 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula Sexta – DAS SANÇÕES

6.1. A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO na segunda infração.
- c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, de licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



e) Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

6.3 – A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves

Cláusula Sétima - DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. Fiscal da ata de registro: Jorge Sixto Jarussi, diretor da Secretaria de Mobilidade Urbana, portador do CPF: 070.782.658-66 – e-mail: jsjarussi@iq.com.br

7.2 Gestor da ata de registro: Luiz Antonio Gazolli, Diretor da Secretaria de Mobilidade Urbana, portador do CPF: 938.224.648-72 – e-mail: ceprom.oficina@jau.sp.gov.br

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se neles estivessem transcritos, o Edital nº 033/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO DE JAHU a firmar as contratações que deles poderão advir;

8.3 - O pagamento das despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrá através das classificações orçamentárias:

Ficha 06 - 02.02.01-04122006-2004/33903939

Ficha 23 – 02.02.02-04122003-2005/33903039

Ficha 553 – 02.08.01-123610002-2008/33903039

Ficha 192 – 02.13.02-103010005-2026/33903039

Ficha 225 - 02-17.01-185410003-2008/33903039

Ficha 233 - 02.18.01-164820005-2008/33903039

Ficha 244 - 02.23.01-041220006-2008/33903039

Ficha 405 – 02.26.03-081220005-2008/33903039

Ficha 425 – 02.27.01-15122003-2008/30903039

Ficha 469 – 02.28.01-04122006-2008/33903039

Ficha 1059 – 02.29.01-231210001-2008/33903039

Ficha 1071 – 02.30.01-201210001-2008/33903039

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1795

Página 50 de 54



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



Ficha 1079 – 02.31.01-13392003-2008/33903039

Ficha 1100 – 02.32.01-278120003-2008/33903039

Ficha 1241 - 02.13.02-103010005-2026/44905242

Ficha 826 - 02.13.02-103010005-2026/44905242

Cláusula Nona – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Jahu.

9.2 – E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, XX de XXXXXXXX de 2016.

LUÍS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANTONIO SEBASTIÃO GRIZZO
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

DETENTORAS
NOME DO REPRESENTANTE AUTORIZADO
RG:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contrato de origem n.º 3576/PG/2015 - Processo de Licitação n.º 033/16 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônica aos interessados.

Jahu, _____ de _____ de 2.016.

LUIS VICENTE FEDERICI

Secretário de Economia e Finanças

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: luisvicentefederici@hotmail.com

Antonio Sebastião Grizzo

Secretário De Mobilidade Urbana

E-mail institucional: ssm@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: tgrizzo@hotmail.com

Nome:

Cargo:

e-mail pessoal:

e-mail corporativo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Pregão Presencial N.º 033/16

PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº: 3576-pg/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: XXX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: LUÍS VICENTE FEDERICI

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 32.884.865-7

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Paissandu, 767, Centro.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, 444, Centro.

TELEFONE: 014 3602-1742

E-MAIL: lvf.financas@jau.sp.gov.br

NOME: ANTONIO SEBASTIÃO GRIZZO

CARGO: SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

RG: 7.536.156-5

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Adão Frederico de Almeida, 530 – Jardim América , CEP: 17.210-600

ENDEREÇO COMERCIAL: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 180.

TELEFONE: 014 3602-2777

E-MAIL: ssm.ceprom@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDU, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 033/2016



ANEXO IX

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor do presente contrato não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, de _____ de 2016.

Nome do Responsável pela nomeação do gestor

Cargo do Responsável pela nomeação do gestor

Nome do gestor nomeado

Cargo do gestor nomeado

